

TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por sua Gerente de Unidade, Sra. Giana Groth, inscrita no CPF sob o nº 909.876.160-72 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.738.530/0001-10, com sede na Av. Júlio de Castilhos, 898, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Paulo Ricardo Cattaneo, inscrito no CPF sob o nº 454.991.010-00, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a realização de atividades pertencentes ao evento denominado **14ª Feira do Livro de Soledade**, que será realizada de 04 a 07 de outubro de 2019, das 8h30 às 20h, no Largo da Matriz, em Soledade, RS, contemplando as seguintes atividades:

Dia	Atividades
04/10	- 02 Apresentações do espetáculo teatral 'O Sumiço da Consciência', com o Grupo Ritornello; - 02 Apresentações do espetáculo teatral 'O Aniversário da Bruxa', com o Grupo Quatro Ventos Produtora';
07/10	- 01 Apresentação do espetáculo musical 'Tributo a Zé Ramalho', com o Grupo Ritornello.

Parágrafo Único: A participação do SESC/RS no referido evento possui como objetivo proporcionar à comunidade experiências de entretenimento relacionado à cultura e à integração social.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- Organizar e realizar a Feira do Livro em conjunto com o MUNICÍPIO;
- Participar de reuniões de planejamento da Feira junto ao MUNICÍPIO;
- Contatar com os grupos artísticos e submeter os respectivos orçamentos ao MUNICÍPIO;
- Disponibilizar as atividades relacionadas na Cláusula Primeira, arcando com as despesas de cachê, transporte e alimentação dos artistas;
- Designar 01 representante para acompanhar as referidas apresentações;
- Auxiliar na divulgação da Feira.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- Organizar e realizar a Feira do Livro em conjunto com o SESC/RS;
- Disponibilizar espaço físico para a realização da Feira, cumprindo todas as normas e legislações relativas à segurança do público, assegurando a existência e validade de PPCI's e ART;
- Disponibilizar camarim para os artistas, conforme solicitação desses;
- Disponibilizar sonorização, iluminação e palco, conforme *rider* informado pelos grupos artísticos;
- Recolher as taxas devidas ao ECAD com relação às atividades indicadas neste termo, sempre que necessário;
- Divulgar o evento, indicando o SESC/RS como correalizador;
- Repassar ao SESC/RS, até o dia 25/10/2019, o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 20.4300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Alberto Bins, 665 - Porto Alegre - RS - CEP 90030-142 - Fone (51)3284-2000

S:\CONTRATOS\0 PARCERIA\FEIRA DO LIVRO\Soledade 1729.doc

Projeto nº 121686 Atividade nº 603 Serviço nº 169 Realização nº 166

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortúnica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

SEXTA: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de assinatura do presente contrato, encerrando-se no dia 25 de outubro de 2019, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, serem designadas novas datas para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Giana Groth

MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Paulo Ricardo Cattaneo

Testemunha 1

ASS: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Francine Capitânio
Agente de Cultura e Lazer

ASS: _____

CPF: 987.656.470-68

SESC CARAZINHO/RS

Nome: _____

CPF: _____